quadrados em 30/09/1989, tão somente para fins de determinação do nível, conforme o disposto no artigo 23 das D.T. do mencionado diploma legal, na seguinte conformidade:
ARCELINO DE ALMEIDA SANTOS, R.G. 5.089.935, Enfermeiro SQF-II-250- do padrão 23-A para o padrão 24-A;
BENEDITO MARCIO FA LIMA, R.G. 5.009.957, Chefe de Seção II-SQC-II-250- do padrão 43-C para o padrão 44-C;
BENEDICTO FERREIRA MARCONDES GIL, R.G. 2.854.123, Auxiliar de Enfermagem, SQF-II-250- do padrão 21-A para o padrão 22-A;
BENEDITO ROBERTO DA SILVA, R.G. 4.454.927, Motorista , SQF-II-250- do padrão 7-A para o padrão 8-A;
ESTAEL BATISTA RAMOS, R.G. 9.689.942, Encarregado de Setor II, SQC-II-250- do padrão 26-C para o padrão 27-C;
JOÃO CÂNDIDO DINIZ, R.G. 3.272.014, Feitor SQF-II-250-do padrão 31-A para o padrão 32-A;
JOÃO DINIZ, R.G. 17.855.513, Mestre de Ofício, SQF-II-250- do padrão 9-A para o padrão 8-A;
JERALDO BENTO DE CARVALHO, R.G. 3.177.317, Carpinteiro , CLT.- 250- do padrão 18-A para o padrão 17-A;
JOSÉ WALMIR DA COSTA, R.G. 9.893.437, Encanador, SQF-II-250- do padrão 15-A para o padrão 16-A;
JOSÉ CARLOS NOGUEIRA BASSO, R.G. 16.253.039, Mestre de Ofício, SQF-II-250- do padrão 3-A para o padrão 9-A;
MAURICIO DE OLIVEIRA FRANÇA, R.G. 16.949.973, Mestre de Ofício, SQF-II-250- do padrão 2-A para o padrão 9-A.
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, R.G. 7.464.821, Almoxarife- SQF-I-250- do padrão 16-A para o padrão 17-A;
SANDRA ALVES DE OLIVEIRA, R.G. 18.225.216, Operador de Telecomunicações, SQF-II-250- do padrão 7-A para o padrão 8-A;
SEBASTIÃO DIAS CARDOSO, R.G. 3.377.175, Encarregado de Setor II, CLT., do padrão 27-A para o padrão 28-A.

Que, nos termos dos artigos 19, 24 e 34 das D.T. da LC. nº 585, de 21/12/88, os funcionários/servidores adiante mencionados, ficam a partir de 31/10/88, com os cargos/funções-atividades de que são ocupantes, enquadrados na seguinte conformidade:
Anexo I - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimento Nível Básico.

JOÃO CÂNDIDO DINIZ - R.G. 3.272.014 - Feitor-SQF-II-250-faixa 4 - Nível IV;

PEDRO INÁCIO DE CARVALHO FILHO - R.G. 5.171.826 - Vigia-SQF-II-250-faixa 3 - nível I;

SEBASTIÃO FLORI DE MARQUES - R.G. 5.089.956 - Vigia-SQC-III-250 - faixa 3 - nível IV;

VITOR FERNANDES FERREIRA - R.G. 6.524.538 - Mestre de Tratamento - SQF-II-250 - faixa 6 - nível II;

ARCELINO DE ALMEIDA SANTOS - R.G. 5.089.965 - Oficial de Serviço e Manutenção - SQF-II-250 - faixa 4 - nível III;

CARLOS ALBERTO GOMES - R.G. 5.073.221 - Auxiliar de Serviços - SQF-II-250- faixa 1 - nível II;

ESTEVÃO DOS SANTOS SILVA - R.G. 17.627.276 - Oficial de Serviços e Manutenção - SQF-II-250 - faixa 4 - nível I;

GERALDO RENATO DE CARVALHO - R.G. 5.107.545 - Oficial de Serviços e Manutenção - SQF-II-250 - faixa 4 - nível II;

HILÁRIO RUSSI - R.G. 5.107.524 - Oficial de Serviços e Manutenção - SQF-II-250 - Faixa 4 - nível II;

JOSÉ WALMIR DA COSTA - R.G. 9.893.437 - Oficial de Serviço e Manutenção - SQF-II-250 - faixa 4 - nível II;

OSVALDO ISIDORO DE OLIVEIRA - R.G. 13.438.305 - Oficial de Serviços e Manutenção - SQF-II-250 - faixa 4 -nível I;

ROMEU NEVES - R.G. 1.335.707 - Oficial de Serviços e Manutenção - SQF-II-250- faixa 4 - nível III;

Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos - nível médio.

APARECIDA LUCIA BRIET MARCHESI - R.G. 8.051.550 - Escriturário - SQC-III-250 - faixa 1 - nível II;

BENEDITO ROBERTO DA SILVA - R.G. 4.454.927 - Motorista - SQF-II-250 - faixa 1 - nível I;

ESTAEL BATISTA RAMOS - R.G. 9.689.942 - Encarregado de Setor II - SQC-II-250 - faixa 5 - nível II;

JOÃO DINIZ - R.G. 17.855.513 - Mestre de Ofício - SQF-II-250- faixa 3 - nível I;

JOSÉ CARLOS NOGUEIRA BASSO - R.G. 16.253.039 - Mestre de Ofício - SQF-II-250 - faixa 3 - nível I;

JOSÉ DE SOUZA - R.G. 5.089.940 - Encarregado de Setor II-CLT. - faixa 5 - nível IV;

LAURINDO DE PAULA - R.G. 2.253.924 - Mestre de Ofício SQF-II-250 - faixa 3 - nível II;

MARIA GUILHERMINA OLIVEIRA - R.G. 7.228.931 - Mestre de Ofício - SQF-II-250 - faixa 3 - nível I;

MARCOS ANTUNES DOS SANTOS - R.G. 17.633.434 - Mestre de Ofício - SQF-II-250 - faixa 3 - nível I;
MAURICIO DE OLIVEIRA FRANÇA - R.G. 16.949.973 -Mestre de Ofício - SQF-II-250 - faixa 3 - nível I;

PAULO ALVES - R.G. 2.544.626 - Motorista - SQF-II-250-Faixa 1 - nível II;

PAULO ROBERTO DOS SANTOS - R.G. 7.464.821 - Almoxarife - SQF-II-250 - faixa 2 - nível I;

SANDRA ALVES DE OLIVEIRA - R.G. 18.225.216 - Operador de Telecomunicações - SQF-II-250 - faixa 3 - nível I;

SEBASTIÃO DIAS CARDOSO - R.G. 3.377.175 - Encarregado de Setor -II- CLT. - faixa 5 - nível II;

WALDEMAR MINELLI FLORIDO - R.G. 5.078.097 - Operador de Máquinas - SQC-III-250 - faixa 1 - nível IV;
Anexo IV - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimentos área Saúde Nível Médio.

BENEDITO PEREIRA MARCONDES GIL - R.G. 2.854.123 - Auxiliar de Enfermagem - SQF-II-250 - faixa 3 - nível I;

CARLOS FARIA COSTA - R.G. 2.815.062 - Auxiliar de Enfermagem - SQC-III-250- faixa 3 - nível IV;

ILDEFONSO MACEDO - R.G. 2.763.136 - Auxiliar de Enfermagem - SQC-III-250 - faixa 3 - nível IV;

JOÃO NEI DE FONSECA - R.G. 2.340.016 - Auxiliar de Enfermagem - SQC-III-250 - faixa 3 - nível IV;

JOAQUIM DE PAULA - R.G. 3.230.155 -Auxiliar de Enfermagem SQC-III-250- faixa 3 nível I;

JAIR DE PAULA LIMA - R.G. 5.089.959 - Operador de Máquinas - CLT. - faixa 1 - nível IV;

MARIA APARECIDA BIFLER - R.G. 17.631.880 - Técnico Agropecuário - SQF-II- 250 - faixa 4 - nível I;

que as gratificações "pro-labore", de que trata o artigo 28 da Lei 10.168/68, atribuídas ao funcionário e servidor adiante mencionados, designados para exercerem a função de serviço público de Encarregados de Setor II, passam a corresponder a partir de 31/10/88, às diferenças das faixas e níveis conforme seguem, na conformidade com os artigos 196 da LC. 180/78 e 14, 20 e 32 das D.T. da LC. nº 585/88:

WALDEMAR MINELLI FLORIDO - R.G. 5.078.097 - Operador de Máquinas, de SQC-III-250 - A diferença entre o valor da faixa 1, nível IV e o da faixa 5, nível IV, fixados no anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimento Nível Médio.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS - R.G. 7.464.821-Almoxarife de SQF-I-250 - A diferença entre o valor da faixa 2, nível I e o da faixa 5, nível I, fixados no Anexo II - Anexo de Enquadramento das Classes - Escala de Vencimento Nível Médio;

Portaria do Diretor de 14/09/1989

Considerando, a Portaria nº 1.412/79 de Comissão de Sindicância, o processo de LUCIANO DE ANDRADE VIEIRA, R.G. 1.411.333, ex-Agente de Segurança Penitenciária 1, Efetivo, de SQC-III-250, que a Ilustrada Comissão Sente nos termos do artigo 127, da Lei 10.261/68, e do artigo 25, do Decreto 17.843/49, [illegible] a partir de 17-1 e 21-2, Tabela I da Escala de Vencimentos Lei 5.526 de Tabela de Gratificações, a partir de 23-07-1988; exclusivamente nos termos da LC. 498/88 a partir de 01-08-88, correção no padrão 24-C; C.T.S., a partir de 07-10-86, nos termos do artigo 91, 94 e 95 da LC. 180/78, no padrão 21-C; exclusivamente nos termos da LC. 498/88, a partir de 01-11-87, no padrão 22-D, e LC. 180/78, a partir de 01-01-88, no padrão 23-E, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[